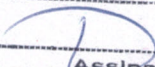




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>30/03/09</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u>
<u>MS</u>
 Assinatura

LEI COMPLEMENTAR n° 033/2009 de 26 de março de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Readequação salarial aos Profissionais da Educação Básica do Município de Itaquirai, e a Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssima Senhora **Sandra Cardoso Martins Cassone**, faz saber que o povo de Itaquirai através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS.

I - O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 10 Grupo - Ocupacional X - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG, conforme determina a Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008 e os valores são os constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2° - Os cargos comissionados das tabelas 1 e 2 da Lei Complementar n° 032/2008 - Gerente de Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

e o ocupante do cargo de Assessor da Comissão Permanente de Licitação passam a ter os vencimentos constantes na Tabela própria do anexo único desta Lei.

Art. 3º Altera a Tabela 8 da Lei Complementar nº 032/2008, criando o cargo de Agente de Limpeza e Higiene da Unidade Básica de Saúde, sob o símbolo APO - XXVIII - com carga horária de 40 horas, e sob a denominação de "Agente de Limpeza/UBS", aplicando o adicional de insalubridade previsto em Lei e com vencimento constante da tabela própria desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2009, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 26 de março de 2009.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.

ANEXO ÚNICO.

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – GERÊNCIA

SÍMBOLO - GER – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	QUANT.
GER - I	GERENTE DE ÁREA	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	-	(*)	08
GER - II	GERENTE DE NÚCLEO		40 h.	1.500,00	27
TOTAL DE CARGOS DESSA TABELA					35

(*) – Subsídios estabelecidos pela Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.

ANEXO ÚNICO.

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL II – ASSESSORAMENTO
SÍMBOLO ASS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANT
ASS – I	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSCRIÇÃO NA OAB	-	(*)	01
ASS – II	ASSESSOR DE GABINETE	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA E INSCRIÇÃO NA OAB	-	(*)	01
ASS – III	ASSESSOR JURÍDICO	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	20 h.	1.500,00	02
ASS – IV	ASSESSOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	927,00	01
ASS – V	ASSESSOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h	1.500,00	01
ASS – VI	ASSESSOR DE GERÊNCIA DE ÁREA	NÍVEL SUPERIOR OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	693,00	07
ASS – VII	ASSESSOR DE GERÊNCIA DE NÚCLEO	NÍVEL MÉDIO OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	411,95	27
ASS – VIII	ASSESSOR DE SAÚDE I	NÍVEL MÉDIO OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	1.133,00	05
ASS – IX	ASSESSOR I	NÍVEL MÉDIO OU NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	577,50	10
ASS – X	ASSESSOR DO CONSELHO TUTELAR	ENSINO MÉDIO	40 h.	590,71	05
TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA					60

(*) Valor igual ao Subsídio fixado para Gerente/Secretário Municipal. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.
ANEXO ÚNICO.

TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL VIII – AGENTES OPERACIONAIS
SÍMBOLO APO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	QUANT.
APO – I	ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL OU CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	877,39	01
APO – II	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 h.	455,44	01
APO – III	ELETRICISTA DE VEÍCULO	ENSINO FUNDAMENTAL OU CAPACIDADE TÉCNICA	40 h.	596,40	01
APO – IV	MESTRE DE OBRAS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 h.	877,39	02
APO – V	MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 h.	877,39	02
APO – VI	AUXILIAR DE MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 h.	455,44	04
APO – VII	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALFABETIZADO COM CNH TIPO "C"	40 h.	854,19	10
APO – VIII	TRATORISTA	ALFABETIZADO COM CNH TIPO "C"	40 h.	747,24	08
APO – IX	MOTORISTA "C"	ALFABETIZADO COM CNH TIPO "C"	40 h.	747,24	13
APO – X	MOTORISTA "D"	ALFABETIZADO COM CNH TIPO "D"	40 h.	747,24	15
APO – XI	LUBRIFICADOR	ALFABETIZADO	40 h.	467,63	03
APO – XII	COVEIRO	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	02
APO – XIII	ZELADOR	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	70
APO – XIV	TELEFONISTA	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	03
SUBTOTAL DE CARGOS DESTA TABELA					135



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.

ANEXO ÚNICO.

CONTINUAÇÃO DA TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL VIII – AGENTES OPERACIONAIS
SIMBOLO APO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	QUANT.
APO – XV	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	95
APO – XVI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO COREN	40 h.	556,23	12
APO – XVII	AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO	40 h.	467,63	04
APO – XVIII	AGENTE DE VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h.	473,98	08
APO – XIX	VIGIA	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	20
APO – XX	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	10
APO – XXI	MERENDEIRA/COPEIRA	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	10
APO – XXII	INSPECTOR DE ALUNOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 h.	455,44	05
APO – XXIII	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	ENSINO MÉDIO	40 h.	467,63	08
APO – XXIV	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	05
APO – XXV	MONITOR SOCIAL DESPORTIVO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 h.	446,26	07
APO – XXVI	TÉCNICO DE ODONTÓLOGO	ENSINO MÉDIO	40 h.	502,00	06
APO – XXVII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM /ESF	ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO COREN	40 h.	556,23	06
APO – XXVIII	AGENTE DE LIMPEZA/UBS	ALFABETIZADO	40 h.	446,26	03
SUB TOTAL DE CARGOS DA TABELA					199
TOTAL GERAL DE CARGOS DESSA TABELA					334



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO
Desenvolvimento e Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.

ANEXO ÚNICO.

TABELA 10

GRUPO OCUPACIONAL X – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

SÍMBOLO MAG – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Anterior R\$	Vencimento c/ Acréscimo de 2/3	QUANT.
MAG-I	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS.	22HS.	400,77	450,25	100
MAG-II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	22HS.	609,16	684,38	10
MAG-III	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	22HS.	609,16	684,38	08
MAG-IV	PROFESSOR DE INGLÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA. INGLÊS.	22HS.	609,16	684,38	08
MAG-V	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA	22HS.	609,16	684,38	08
SUBTOTAL DE CARGOS DESTA TABELA						134



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 033/2009.

ANEXO ÚNICO.

CONTINUAÇÃO DA TABELA 10

GRUPO OCUPACIONAL X – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
SÍMBOLO MAG – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R\$	Vencimento c/ Acréscimo de 2/3	QUANT.
MAG-VI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	22HS.	609,16	684,38	08
MAG-VII	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	22HS.	609,16	684,38	04
MAG-VIII	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	22HS.	609,16	684,38	04
MAG-IX	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	22HS	609,16	684,38	04
MAG-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	22HS.	400,77	450,25	20
MAG-XI	MONITOR DE CRECHE	CURSO DE MAGOISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS.	711,55	870,50	05
SUBTOTAL DE CARGOS DESTA TABELA						45
TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA						179